



*Prefeitura Municipal*  
***Santa Cruz da Conceição***  
*Estado de São Paulo*

*-Procuradoria Jurídica-*

**DECRETO N° 1.671 , de 21 de Novembro 2006.**

*(Altera o artigo 3º do Decreto nº 1.654 de 25 de maio de 2006, e dá outras providências.)*

**Jair Capodifoglio, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais.**

Decreta:

**Art. 1º - O artigo 3º do Decreto nº 1.654 de 25 de maio de 2006, que institui a Comissão Municipal de Emprego no âmbito do Sistema Público de Emprego, passa a ter a seguinte redação:**

*Art. 3º - A Comissão Municipal de Emprego será constituída de forma tripartite, paritária e deliberativa contando com a representação, em igual número, do governo, de trabalhadores e de empregadores, mediante os seguintes órgãos e entidades:*

***I - Representantes do Governo:***

- a) Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho;*
- b) Poder Público Municipal*

***II - Representante dos Trabalhadores;***

- a) Entidade Grupo da 3ª Idade*
- b) Entidade Sociedade de Amigos de Santa Cruz da Conceição - SASCC*

***III - Representante dos Empregadores;***

- a) Sindicato Rural de Leme*
- b) Sindicato das Indústrias Panificadoras, Confeitaria, Doces e Conservas Alimentícias de Campinas e Região.*

**§ 1º Cada um dos órgãos e entidades neste artigo indicará 01 (um) representante e seu suplente.**



*Prefeitura Municipal*  
***Santa Cruz da Conceição***  
Estado de São Paulo

*-Procuradoria Jurídica-*

§ 2º Os representantes titulares e suplentes dos trabalhadores e empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, de comum acordo com a Comissão Estadual do Trabalho e Emprego.

§ 3º Nos termos dispostos no caput deste artigo a composição da Comissão Municipal de Emprego será formalizada por ato do governo municipal que enviará à Comissão Estadual do Trabalho e Emprego cópia do ato de sua instituição e do Regimento Interno, publicado no Diário Oficial.

§ 4º O mandato de cada representante é de 03 (três) anos, permitida a recondução.

§ 5º As instituições, inclusive as financeiras, que interagirem com a Comissão poderão participar das reuniões, quando convidadas, sendo-lhes facultado manifestar-se sobre assuntos abordados sem, entretanto, ter direito a voto.

**Art. 2º** - As despesas com a execução deste contrato ocorrerão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 21 de Novembro de 2006.

**JAIR CAPODIFOGLIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil Anexos local na data supra.

Eunice Ap. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura